

LEI MUNICIPAL Nº 471/97, DE 18 DE AGOSTO DE 1997.

Ementa: Altera o artigo 87 da Lei Municipal nº 92 de 04 de maio de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e dá outras providências.

ARI JOSÉ PERTUZATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE TRES ARROIOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 87, “caput”, da Lei Municipal nº 92, de 04 de maio de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências, com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87 – Os Servidores que executarem atividades penosas, insalubres ou perigosas fazem jus a um adicional incidente no inicial de padrão um do quadro permanente”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS
DEZEITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1997.

ARI JOSE PERTUZATTI
Prefeito Municipal